

# Lei nº 337, de 30 de setembro de 1961

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências"

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Itaraval, Estado de Minas Gerais, em plena execução de seu cargo, faz saber, que a Câmara Municipal de Itaraval, aprovou, e ele, em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: - Fica aberto no livro de contabilidade, um crédito adicional Suplementar, da ordem de R\$ 54.124,43 (cinquenta e quatro mil, e cento e vinte e quatro cruzeiros e quarenta e cinco <sup>centavos</sup> ~~cruzeiros~~), destinado a cobrir as despesas das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 - ADMINISTRAÇÃO

02.01. Gabinete do Secretário

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

3111.00 - Pessoal civil

01.01. Vencimentos e vantagens fixas..... 12124,43

03.00 - FINANÇAS

03.01. Contabilidade

3000.00 - DESPESAS CORRENTES

3100.00 - Despesas de custeio

3111.00. Pessoal civil

01.01. Vencimentos e vantagens fixas..... 12000,00

Art. 2º: - Para a abertura

54.124,43

Art. 3º: - Para cobrir as despesas decorrentes, exceto esta lei, ficam anuladas total e (ou) parcialmente as seguintes dotações do orçamento em vigor:

01.00 - GABINETE DO PREFEITO

|                                           |           |
|-------------------------------------------|-----------|
| 01.01. Administração do Gabinete          |           |
| 3000.00. Despesas Correntes               |           |
| 3100.00. Despesas de Custeio              |           |
| 3140.00. Encargos Fixos                   |           |
| 04.02. Despesas de Recuperação e Educação | 1666.85   |
| 02.00. ADMINISTRAÇÃO                      |           |
| 02.03. Encargos Sociais                   |           |
| 3000.00. Despesas Correntes               |           |
| 3200.00. Transferências Correntes         |           |
| 02.02. Contribuinte ao INPS               | 13.000.00 |
| 03.00. FINANÇAS                           |           |
| 03.01. Contabilidade                      |           |
| 3000.00. Despesas Correntes               |           |
| 3100.00. Despesas de Custeio              |           |
| 3111.00. Encargos Fixos                   |           |
| 04.01. Despesas de Ponto Pagamento        | 1.000.00  |
| 04.00. EDUCAÇÃO E CULTURA                 |           |
| 04.01. Ensino de Primeira Grau            |           |
| 3000.00. Despesas Correntes               |           |
| 3200.00. Transferências Correntes         |           |
| 3210.00. Subvenções Sociais               |           |
| 06.01. Camp. Nacional de Elim. Escolas    | 3.000.00  |
| 4.000.00. Despesas de Capital             |           |
| 4200.00. Investimentos Financeiros        |           |
| 4210.00. Aquisição de Imóveis             |           |
| Aquis. Terreno p/ constr. Ginásio         | 10.000.00 |
| 05.00. SERVIÇOS MUNICIPAIS                |           |
| 05.01. Água e Esgotos                     |           |
| 3000.00. Despesas Correntes               |           |
| 3100.00. Despesas de Custeio              |           |
| 3120.00. Material de Consumo              |           |
| 02.01. Pass. e Encargos                   | 18.000.00 |
| 02.02. Pass. p/ manutenção e reparos      | 5.000.00  |

05.03 - RENDAS E RECEITAS

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras Públicas

11.01 - Impl. Rede de Trans. Pub. em ruas - 4.257.1

05.07 - Serviço de Estudos de Pedagogia Municipal

4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL

4100.00 - Investimentos

4110.00 - Obras Públicas

11.01 - Const. de Pontes e Batalhões - 4.000

54.184.

(CINQUENTA E QUATRO MIL, CEM E Vinte e QUATRO CENTOS E OITO E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º: - Revogado as disposições em contrário entrando em presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de setembro de 1928.

  
Prefeito Municipal.  
